

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº. 009/2024 GAB-PRESIDÊNCIA

“Institui Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal - para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 25 do Regimento Interno da Casa e, **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto [nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019](#), o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº. 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução nº. 06, de 05 de dezembro de 2023, a qual regulamentou a aplicação da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sidrolândia/MS, e fixa Política de Proteção de Dados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º - Ficam designados para compor o CGPDP os seguintes membros titulares:

Ana Caroline Donato Lima (Procuradoria-Geral);

Thiago Lima de Araújo (Controladoria);

Antônio de Freitas Pereira Neto (Gestão de Pessoas - RH);

Raphael Marques dos Santos (Tecnologia da Informação);

Robson Oscar Nantes Rafael (Licitações, Compras e Contratos);

Art. 3º - Poderão participar das reuniões do CGPDP consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):

I – Desenvolver, juntamente com consultores especializados e Encarregado de Dados, políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

II – Promover à divulgação de ações voltadas a conscientização acerca do tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS;

III – Auxiliar no cumprimento da Lei Federal nº. 13.709/2018 e das orientações ofertadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

IV – Acompanhar, juntamente com o Encarregado de Dados e Controlador, a aprovação de um plano anual de ação voltado às atividades de tratamento de dados pessoais; e

V – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia, 13 de maio de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO

Presidente

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan